

STJ00098768

**Guilherme de Souza Nucci**

# **Código Penal Militar Comentado**

**2.<sup>a</sup> edição**  
revista, atualizada  
e ampliada



RIO DE JANEIRO

- A EDITORA FORENSE se responsabiliza pelos vícios do produto no que concerne à sua edição (impressão e apresentação a fim de possibilitar ao consumidor bem manuseá-lo e lê-lo). Nem a editora nem o autor assumem qualquer responsabilidade por eventuais danos ou perdas a pessoa ou bens, decorrentes do uso da presente obra.

Todos os direitos reservados. Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, fotocópia e gravação, sem permissão por escrito do autor e do editor.

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

- Direitos exclusivos para o Brasil na língua portuguesa

Copyright © 2014 by

**EDITORA FORENSE LTDA.**

Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional

Travessa do Ouvidor, 11 – Térreo e 6º andar – 20040-040 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 3543-0770 – Fax: (21) 3543-0896

forense@grupogen.com.br | www.grupogen.com.br

- O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei n. 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei n. 9.610/98).

- A Editora Forense passou a publicar esta obra a partir da 2.ª edição.

- Capa: Danilo Oliveira

- CIP – Brasil. Catalogação na fonte.  
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

N876c

Nucci, Guilherme de Souza

Código Penal Militar comentado / Guilherme de Souza Nucci. – 2. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro : Forense, 2014.

Inclui bibliografia e índice

ISBN 978-85-309-5550-2

1. Justiça militar – Brasil. I. Título.

14-10190

CDU: 343.810143

# Índice Sistemático do Código Penal Militar

## DECRETO-LEI 1.001, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

### PARTE GERAL

#### LIVRO ÚNICO

TÍTULO I – DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR.....	11
Arts. 1º a 28.....	11
TÍTULO II – DO CRIME.....	47
Arts. 29 a 47.....	51
TÍTULO III – DA IMPUTABILIDADE PENAL.....	99
Arts. 48 a 52.....	99
TÍTULO IV – DO CONCURSO DE AGENTES.....	107
Arts. 53 e 54.....	107
TÍTULO V – DAS PENAS.....	115
Arts. 55 a 109.....	115
Capítulo I – Das Penas Principais (arts. 55 a 68).....	115
Capítulo II – Da Aplicação da Pena (arts. 69 a 83).....	130
Capítulo III – Da Suspensão Condicional da Pena (arts. 84 a 88).....	170
Capítulo IV – Do Livramento Condicional (arts. 89 a 97).....	178
Capítulo V – Das Penas Acessórias (arts. 98 a 108).....	187
Capítulo VI – Dos Efeitos da Condenação (arts. 109).....	193
TÍTULO VI – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	197
Arts. 110 a 120.....	197
TÍTULO VII – DA AÇÃO PENAL.....	211
Arts. 121 e 122.....	211
TÍTULO VIII – DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.....	213
Arts. 123 a 135.....	213

## PARTE ESPECIAL

LIVRO I  
DOS CRIMES MILITARES EM TEMPO DE PAZ

TÍTULO I – DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA EXTERNA DO PAÍS.....	241
Arts. 136 a 148 .....	241
TÍTULO II – DOS CRIMES CONTRA A AUTORIDADE OU DISCIPLINA MILITAR.....	253
Arts. 149 a 182 .....	253
Capítulo I – Do Motim e da Revolta (arts. 149 a 153).....	253
Capítulo II – Da Aliciação e do Incitamento (arts. 154 a 156).....	256
Capítulo III – Da Violência contra Superior ou Militar de Serviço (arts. 157 a 159)...	258
Capítulo IV – Do Desrespeito a Superior e a Símbolo Nacional ou a Farda (arts. 160 a 162) .....	260
Capítulo V – Da Insubordinação (arts. 163 a 166).....	262
Capítulo VI – Da Usurpação e do Excesso ou Abuso de Autoridade (arts. 167 a 176).....	265
Capítulo VII – Da Resistência (art. 177).....	270
Capítulo VIII – Da Fuga, Evasão, Arrebatamento e Amotinamento de Presos (arts. 178 a 182) .....	273
TÍTULO III – DOS CRIMES CONTRA O SERVIÇO MILITAR E O DEVER MILITAR.....	279
Arts. 183 a 204 .....	279
Capítulo I – Da Insubmissão (arts. 183 a 186).....	279
Capítulo II – Da Deserção (arts. 187 a 194).....	282
Capítulo III – Do Abandono de Posto e de Outros Crimes em Serviço (arts. 195 a 203).....	289
Capítulo IV – Do Exercício de Comércio (art. 204) .....	295
TÍTULO IV – DOS CRIMES CONTRA A PESSOA.....	297
Arts. 205 a 239 .....	297
Capítulo I – Do Homicídio (arts. 205 a 207) .....	297
Capítulo II – Do Genocídio (art. 208) .....	313
Capítulo III – Da Lesão Corporal e da Rixa (arts. 209 a 211).....	315
Capítulo IV – Da Periclituação da Vida ou da Saúde (arts. 212 e 213).....	323
Capítulo V – Dos Crimes Contra a Honra (arts. 214 a 221).....	326
Capítulo VI – Dos Crimes Contra a Liberdade (arts. 222 a 231).....	338
Seção I – Dos Crimes Contra a Liberdade Individual (arts. 222 a 225).....	338
Seção II – Do Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio (art. 226).....	345

## PARTE ESPECIAL

LIVRO I  
DOS CRIMES MILITARES EM TEMPO DE PAZ

TÍTULO I – DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA EXTERNA DO PAÍS.....	241
Arts. 136 a 148.....	241
TÍTULO II – DOS CRIMES CONTRA A AUTORIDADE OU DISCIPLINA MILITAR.....	253
Arts. 149 a 182.....	253
Capítulo I – Do Motim e da Revolta (arts. 149 a 153).....	253
Capítulo II – Da Aliciação e do Incitamento (arts. 154 a 156).....	256
Capítulo III – Da Violência contra Superior ou Militar de Serviço (arts. 157 a 159)...	258
Capítulo IV – Do Desrespeito a Superior e a Símbolo Nacional ou a Farda (arts. 160 a 162).....	260
Capítulo V – Da Insubordinação (arts. 163 a 166).....	262
Capítulo VI – Da Usurpação e do Excesso ou Abuso de Autoridade (arts. 167 a 176).....	265
Capítulo VII – Da Resistência (art. 177).....	270
Capítulo VIII – Da Fuga, Evasão, Arrebatamento e Amotinamento de Presos (arts. 178 a 182).....	273
TÍTULO III – DOS CRIMES CONTRA O SERVIÇO MILITAR E O DEVER MILITAR.....	279
Arts. 183 a 204.....	279
Capítulo I – Da Insubmissão (arts. 183 a 186).....	279
Capítulo II – Da Deserção (arts. 187 a 194).....	282
Capítulo III – Do Abandono de Posto e de Outros Crimes em Serviço (arts. 195 a 203).....	289
Capítulo IV – Do Exercício de Comércio (art. 204).....	295
TÍTULO IV – DOS CRIMES CONTRA A PESSOA.....	297
Arts. 205 a 239.....	297
Capítulo I – Do Homicídio (arts. 205 a 207).....	297
Capítulo II – Do Genocídio (art. 208).....	313
Capítulo III – Da Lesão Corporal e da Rixa (arts. 209 a 211).....	315
Capítulo IV – Da Periclituação da Vida ou da Saúde (arts. 212 e 213).....	323
Capítulo V – Dos Crimes Contra a Honra (arts. 214 a 221).....	326
Capítulo VI – Dos Crimes Contra a Liberdade (arts. 222 a 231).....	338
Seção I – Dos Crimes Contra a Liberdade Individual (arts. 222 a 225).....	338
Seção II – Do Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio (art. 226).....	345

Seção III – Dos Crimes Contra a Inviolabilidade de Correspondência ou Comunicação (art. 227).....	351
Seção IV – Dos Crimes Contra a Inviolabilidade dos Segredos de Caráter Particular (arts. 228 a 231) .....	353
Capítulo VII – Dos Crimes Sexuais (arts. 232 a 237).....	355
Capítulo VIII – Do Ultraje Público ao Pudor (arts. 238 e 239) .....	362
<b>TÍTULO V – DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO .....</b>	<b>365</b>
Arts. 240 a 267 .....	365
Capítulo I – Do Furto (arts. 240 e 241).....	365
Capítulo II – Do Roubo e da Extorsão (arts. 242 a 247).....	377
Capítulo III – Da Apropriação Indébita (arts. 248 a 250) .....	390
Capítulo IV – Do Estelionato e Outras Fraudes (arts. 251 a 253).....	394
Capítulo V – Da Receptação (arts. 254 a 256).....	404
Capítulo VI – Da Usurpação (arts. 257 e 258).....	410
Capítulo VII – Do Dano (arts. 259 a 266) .....	413
Capítulo VIII – Da Usura (art. 267).....	418
<b>TÍTULO VI – DOS CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA.....</b>	<b>421</b>
Arts. 268 a 297 .....	421
Capítulo I – Dos Crimes de Perigo Comum (arts. 268 a 281).....	421
Capítulo II – Dos Crimes Contra os Meios de Transporte e de Comunicação (arts. 282 a 289).....	432
Capítulo III – Dos Crimes Contra a Saúde (arts. 290 a 297).....	440
<b>TÍTULO VII – DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MILITAR .....</b>	<b>453</b>
Arts. 298 a 339 .....	453
Capítulo I – Do Desacato e da Desobediência (arts. 298 a 302).....	453
Capítulo II – Do Peculato (arts. 303 e 304) .....	460
Capítulo III – Da Concussão, Excesso de Exação e Desvio (arts. 305 a 307) .....	465
Capítulo IV – Da Corrupção (arts. 308 a 310) .....	467
Capítulo V – Da Falsidade (arts. 311 a 318) .....	472
Capítulo VI – Dos Crimes Contra o Dever Funcional (arts. 319 a 334).....	484
Capítulo VII – Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Militar (arts. 335 a 339) .....	500
<b>TÍTULO VIII – DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR.....</b>	<b>507</b>
Arts. 340 a 354 .....	507

**LIVRO II**  
**DOS CRIMES MILITARES EM TEMPO DE GUERRA**

TÍTULO I – DO FAVORECIMENTO AO INIMIGO .....	535
Arts. 355 a 397 .....	535
Capítulo I – Da Traição (arts. 355 a 361) .....	535
Capítulo II – Da Traição Imprópria (art. 362) .....	536
Capítulo III – Da Covardia (arts. 363 a 365) .....	536
Capítulo IV – Da Espionagem (arts. 366 e 367) .....	537
Capítulo V – Do Motim e da Revolta (arts. 368 e 369) .....	537
Capítulo VI – Do Incitamento (arts. 370 e 371) .....	538
Capítulo VII – Da Inobservância do Dever Militar (arts. 372 a 382) .....	538
Capítulo VIII – Do Dano (arts. 383 a 385) .....	540
Capítulo IX – Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública (art. 386) .....	541
Capítulo X – Da Insubordinação e da Violência (arts. 387 a 389) .....	541
Capítulo XI – Do Abandono de Posto (art. 390) .....	542
Capítulo XII – Da Deserção e da Falta de Apresentação (arts. 391 a 393) .....	542
Capítulo XIII – Da Libertação, da Evasão e do Amotinamento de Prisioneiros (arts. 394 a 396) .....	543
Capítulo XIV – Do Favorecimento Culposo ao Inimigo (art. 397) .....	543
 TÍTULO II – DA HOSTILIDADE E DA ORDEM ARBITRÁRIA .....	 545
Arts. 398 e 399 .....	545
 TÍTULO III – DOS CRIMES CONTRA A PESSOA .....	 547
Arts. 400 a 403 .....	547
Capítulo I – Do Homicídio (art. 400) .....	547
Capítulo II – Do Genocídio (arts. 401 e 402) .....	547
Capítulo III – Da Lesão Corporal (art. 403) .....	547
 TÍTULO IV – DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO .....	 549
Arts. 404 a 406 .....	549
 TÍTULO V – DO RAPTO E DA VIOLÊNCIA CARNAL .....	 551
Arts. 407 e 408 .....	551
 DISPOSIÇÕES FINAIS	
Arts. 409 e 410 .....	553

# Índice Alfabético-Remissivo

## A

**ABOLITIO CRIMINIS:** art. 2º

**ABOLITIO ICTUS:** art. 37

### ABUSO

- de autoridade: Lei 4.898/1965
- pessoa: art. 252
- requisição militar: art. 173

### AÇÃO PENAL

- propositura: art. 12

**ACTIO LIBERA IN CAUSA:** art. 49

### AERONAVE

- território nacional por extensão: art. 7º, § 2º

**AGENTES:** arts. 53 e 54

### ÁGUA POTÁVEL

- corrupção ou poluição: art. 294

### ALICIAÇÃO

- incitamento: art. 155
- motim ou revolta: art. 154

### AMOTINAMENTO

- presos e internados: art. 182
- prisioneiros: art. 396

**APARELHAMENTO MILITAR:** arts. 276 e 277

**APLICAÇÃO DA LEI MILITAR:** art. 1º

### APLICAÇÃO DA PENA

- cálculo da pena aplicável à tentativa: art. 81, § 3º
- circunstâncias agravantes: art. 70
- circunstâncias atenuantes: art. 72
- concurso de agravantes e atenuantes: art. 75

- concurso de crimes: art. 79
- crime continuado: art. 80
- crimes da mesma natureza: art. 78, § 5º
- determinação da pena: art. 69, § 1º
- fixação da pena privativa de liberdade: art. 69
- graduação no caso de pena de morte: art. 81, § 2º
- limite da pena unificada: art. 81
- limites legais da pena: art. 69, § 2º
- mais de uma agravante ou atenuante: art. 74
- pena base: art. 77
- penas não privativas de liberdade: art. 83
- *quantum* da agravação ou atenuação: art. 73
- redução facultativa da pena: art. 48, p.u.
- reincidência: art. 71

### APOLOGIA

- de fato criminoso ou do seu autor: art. 156

### APRESENTAÇÃO

- falta: art. 393

**APROPRIAÇÃO INDÉBITA:** arts. 248 a 250

- apropriação de coisa achada ou havida acidentalmente: art. 249
- simples: art. 248

**APURAÇÃO DA MAIOR BENIGNIDADE:** art. 2º, § 2º

**ARREMESSO DE PROJÉTIL:** art. 286

**ARREPENDIMENTO EFICAZ:** art. 31

- após o crime; fixação pena: art. 69

### ASSOCIAÇÃO

- interdição: art. 118

**ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR:** art. 233



**ATESTADO FALSO:** art. 314

**ATO**

- obsceno: arts. 238 e 239

**AUTOACUSAÇÃO FALSA:** art. 345

## B

**BANDEIRA**

- princípio do pavilhão ou bandeira: art. 7º

## C

**CALÚNIA:** art. 214

**CÁRCERE PRIVADO:** art. 225

**CARGO**

- abandono: art. 330

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

- cassação: art. 115

**CASA:** art. 226, § 4º

**CERTIDÃO OU ATESTADO**

**IDEOLOGICAMENTE FALSO:** art. 314

**CHANTAGEM**

- econômica indevida: art. 245

**CHEQUE**

- fraude no pagamento: art. 251, § 1º, V
- sem fundo: art. 313

**COAÇÃO IRRESISTÍVEL:** arts. 38, a, e 41

**COAUTORIA:** art. 53

**COISA ACHADA**

- apropriação: art. 249, p.u.

**COMANDADOS**

- omissão de providências para salvar: art. 200

**COMANDANTE**

- equiparados: art. 23

**COMÉRCIO**

- exercício: art. 204

**COMUNICAÇÃO**

- interrupção: art. 288
- violação: art. 227
- violação ou divulgação: art. 325

**CONCORRÊNCIA**

- obstáculo: art. 328
- perturbação ou fraude; impedimento: art. 339
- violação de sigilo ou proposta: art. 327

**CONCURSO DE AGENTES:** arts. 53 e 54

**CONCUSSÃO:** arts. 305 a 307

**CONDECORAÇÃO MILITAR**

- despojamento desprezível: art. 162

**CONDENAÇÃO**

- cancelamento do registro: art. 135

**CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA**

- infração no exercício do cargo: art. 322

**CONFISCO:** art. 119

**CONSPIRAÇÃO**

- acerto entre militares: arts. 152 e 368

**CONSTRANGIMENTO ILEGAL:** art. 222

**CONTAGEM DE PRAZO:** art. 16

**CORRESPONDÊNCIA**

- violação: art. 227
- violação ou divulgação: art. 325

**CORRUPÇÃO:** arts. 308 a 310

- ativa: art. 309
- ativa, de testemunha, perito ou intérprete: art. 347
- participação ilícita: art. 310
- passiva: art. 308

**CORRUPÇÃO DE MENORES:** art. 234

**COVARDIA**

- fuga em presença do inimigo: art. 365
- qualificada: art. 364
- simples: art. 363

**CRIME(S): arts. 29 a 47**

- comunicação falsa: art. 344
- consumado: art. 30, I
- culposo: art. 33, II
- doloso: art. 33, I
- elementos: art. 47
- exclusão: art. 42
- impossível: art. 32
- militares; em guerra: art. 10
- militares; em tempo de paz: art. 9º
- praticado em presença do inimigo: art. 25
- praticados em prejuízo de país aliado: art. 18
- praticados em tempo de guerra: art. 20
- tempo: art. 5º
- tentado: art. 30, II

**CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR: arts. 298 a 339**

- autoacusação falsa: art. 345
- coação: art. 342
- comunicação falsa de crime: art. 344
- concussão, excesso de exação e desvio: arts. 305 a 307
- corrupção: arts. 308 a 310
- corrupção ativa de testemunha, perito ou intérprete: art. 347
- denúncia caluniosa: art. 343
- desacato: art. 341
- desacato e desobediência: arts. 298 a 302
- desobediência a decisão judicial: art. 349
- desobediência a decisão sobre perda ou suspensão de atividade ou direito: art. 354
- dever funcional: arts. 319 a 334
- exploração de prestígio: art. 353
- falsidade: arts. 311 a 318
- falso testemunho ou falsa perícia: art. 346
- favorecimento pessoal: art. 350
- favorecimento real: art. 351
- inutilização, sonegação ou descaminho de material probante: art. 352
- peculato: arts. 303 e 304
- praticados por militar: arts. 335 a 339
- publicidade opressiva: art. 348
- recusa de função na Justiça Militar: art. 340
- retratação: art. 346, § 2º

**CRIMES CONTRA A AUTORIDADE OU DISCIPLINA MILITAR: arts. 149 a 182**

- aliciação e incitamento: arts. 154 a 156
- desrespeito a superior e a símbolo nacional ou a farda: arts. 160 a 162
- fuga, evasão, arrebato e amotinamento de presos: arts. 178 a 182
- insubordinação: arts. 163 a 166
- motim e revolta: arts. 149 a 153
- resistência: art. 177
- usurpação e excesso ou abuso de autoridade: arts. 167 a 176
- violência contra superior ou militar em serviço: arts. 157 a 159

**CRIMES CONTRA A HONRA: arts. 214 a 221**

- calúnia: art. 214
- difamação: art. 215
- exceção da verdade: art. 214, § 2º
- exclusão de pena: art. 220
- injúria: art. 216
- injúria real: art. 217
- ofensa às forças armadas: art. 219

**CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA: arts. 268 a 289 e 386**

- contra os meios de transporte e de comunicação: arts. 282 a 289
- de perigo comum: arts. 268 a 281 e 386
- em tempo de guerra: art. 386
- em tempo de paz: arts. 268 a 297
- saúde: arts. 290 a 297

**CRIMES CONTRA A INVIOABILIDADE DE CORRESPONDÊNCIA OU COMUNICAÇÃO**

- natureza militar do crime: art. 227, § 4º
- violação de correspondência: art. 227
- ultraje público ao pudor: art. 238

**CRIMES CONTRA A INVIOABILIDADE DE DOMICÍLIO: art. 226****CRIMES CONTRA A INVIOABILIDADE DOS SEGREDOS DE CARÁTER PARTICULAR**

- divulgação de segredo: art. 228
- natureza militar do crime: art. 231

- violação de recato: art. 229
- violação de segredo profissional: art. 230

#### CRIMES CONTRA A LIBERDADE

- crimes contra a inviolabilidade de correspondência ou comunicação: art. 227
- crimes contra a inviolabilidade de domicílio: art. 226
- crimes contra a inviolabilidade dos segredos de caráter particular: arts. 228 a 231
- crimes contra a liberdade individual: arts. 222 a 225

#### CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL

- ameaça: art. 223
- aumento de pena: art. 222, § 1º
- constrangimento ilegal: art. 222
- desafio a duelo: art. 224
- exclusão de crime: art. 222, § 3º
- sequestro ou cárcere privado: art. 225

#### CRIMES CONTRA A PESSOA

- crimes contra a honra: arts. 214 e 221
- crimes contra a liberdade: arts. 222 a 231
- crimes sexuais: arts. 232 a 237
- desacato e desobediência: arts. 298 a 302
- falsidade: arts. 311 a 318
- genocídio: arts. 208, 401 e 402
- homicídio: arts. 205 a 207 e 400
- lesão corporal: art. 403
- lesão corporal e rixa: arts. 209 a 211
- peculato: arts. 303 e 304
- periclitacão da vida e da saúde: arts. 212 e 213

#### CRIMES CONTRA A SAÚDE

- corrupção ou poluição de água potável: art. 294
- envenenamento com perigo extensivo: art. 332
- epidemia: art. 292
- fornecimento de substância alterada: art. 296
- fornecimento de substância nociva: art. 295
- omissão de notificação de doença: art. 297

- receita ilegal: art. 291
- tráfico, posse ou uso de entorpecente: art. 290

#### CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DO PAÍS

- ato de jurisdição indevida: art. 138
- consecução de notícia, informação ou documento para fim de espionagem: art. 143
- desenho ou levantamento de plano ou planta de local militar ou de engenho de guerra: art. 147
- entendimento para empenhar o Brasil à neutralidade ou à guerra: art. 326
- entendimento para gerar conflito ou divergência com o Brasil: art. 141
- fim de espionagem militar: art. 144
- hostilidade contra país estrangeiro: art. 136
- penetração com o fim de espionagem: art. 146
- provocação a país estrangeiro: art. 136, § 2º
- revelação de notícia, informação ou documento: art. 144
- sobrevoos em local interdito: art. 148
- tentativa contra a soberania do Brasil: art. 142
- turbacão de objeto ou documento: art. 145
- violação de território estrangeiro: art. 139

#### CRIMES CONTRA O DEVER FUNCIONAL

- abandono de cargo: art. 330, § 1º
- abuso de confiança ou boa-fé: art. 332
- aplicação ilegal de verba ou dinheiro: art. 331
- certidão ou atestado; falsidade ideológica: art. 314
- cheque sem provisão de fundos: art. 313
- condescendência criminosa: art. 322
- documento por equiparação: art. 319, § 2º
- exercício funcional ilegal: art. 329
- extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento: art. 321
- falsidade ideológica: art. 312
- inobservância de lei, regulamento ou instrução: art. 324
- não inclusão de nome em lista: art. 326
- obstáculo à hasta pública, concorrência ou tomada de preços: art. 328
- patrocínio indébito: art. 334

- prevaricação: art. 319
- violação arbitrária: art. 333
- violação de sigilo ou proposta de concorrência: art. 327
- violação de sigilo profissional: art. 326
- violação do dever funcional com o fim de lucro: art. 320
- violação ou divulgação indevida de correspondência ou comunicação: art. 325

#### **CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO EM TEMPO DE GUERRA:** arts. 404 a 406

#### **CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO EM TEMPO DE PAZ:** arts. 259 a 266

- apropriação indébita: arts. 248 a 250
- estelionato e outras fraudes: arts. 251 a 253
- furto: arts. 240, 241 e 404
- receptação: arts. 254 a 256
- roubo e extorsão: arts. 242 a 247 e 405
- saque: art. 406
- usura: art. 267
- usurpação: arts. 257 e 258

#### **CRIMES CONTRA O SERVIÇO MILITAR:** arts. 183 a 204

- abandono de posto: arts. 195 a 203
- deserção: arts. 187 a 194
- exercício de comércio: art. 204
- insubmissão: arts. 183 a 186

#### **CRIMES CONTRA OS MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO**

- arremesso de projétil: art. 286
- atentado contra serviço de utilidade militar: art. 287
- atentado contra transporte: art. 283
- atentado contra viatura ou outro meio de transporte: arts. 284 e 285
- desastre efetivo: art. 282
- interrupção ou perturbação de serviço ou meio de comunicação: arts. 288 e 289
- perigo de desastre ferroviário: art. 282
- superveniência de sinistro: art. 283

#### **CRIMES DE PERIGO COMUM**

- abuso de radiação: art. 271
- aparelhamento militar: arts. 276 e 277

- desabamento ou desmoroamento: art. 274
- difusão de epizootia ou praga vegetal: art. 278
- embriaguez ao volante: art. 279
- emprego de gás tóxico ou asfixiante: art. 270
- explosão: art. 269
- fuga; acidente de trânsito: art. 281
- incêndio: art. 268
- incêndio culposo: art. 268
- inundação: arts. 272 e 273
- subtração, ocultação ou inutilização de material de socorro: art. 275
- violação de regra de trânsito: art. 280

#### **CRIMES EM SERVIÇO:** arts. 195 a 203

- descumprimento de missão: art. 196, § 3º
- embriaguez em serviço: art. 202
- omissão de eficiência da força: art. 198
- omissão de providências para evitar danos: art. 199
- omissão de providências para salvar comandados: art. 200
- omissão de socorro: art. 201
- retenção indevida: art. 97

#### **CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MILITAR**

- impedimento, perturbação ou fraude de concorrência: art. 339
- inutilização de edital ou de sinal oficial: art. 338
- subtração ou inutilização de livro, processo ou documento: art. 337
- tráfico de influência: art. 336
- usurpação de função: art. 335

#### **CRIMES SEXUAIS**

- atentado violento ao pudor: art. 233
- corrupção de menores: art. 234
- estupro: art. 232
- pederastia ou outro ato de libidinagem: art. 235
- presunção de violência: arts. 236 e 237

#### **CRÍTICA INDEVIDA**

- publicação: art. 166

**CULPABILIDADE**

- crime culposo: art. 33
- estado de necessidade: art. 39

**CURATELA:** art. 105

**D**

**DANO EM TEMPO DE GUERRA:** arts. 383 a 385

- bens de interesse militar: art. 384
- envenenamento, corrupção ou epidemia: art. 385
- especial: art. 383
- modalidade culposa: art. 383, p.u.

**DANO EM TEMPO DE PAZ**

- aparelhos e instalações de aviação e navais; estabelecimentos militares: art. 264
- atenuado: art. 260
- desaparecimento, consunção ou extravio: arts. 265 e 266
- em material ou aparelhamento de guerra: art. 262
- em navio de guerra ou mercante em serviço militar: art. 263
- obrigação de reparar: art. 109, I
- qualificado: art. 261
- simples: art. 259

**DEFESA**

- aprovação da Estrutura Militar de: Dec. 7.276/2010

**DEFRAUDAÇÃO DE PENHOR:** art. 251, § 1º, III

**DEPÓSITO**

- dano: art. 264, I

**DESABAMENTO:** art. 274

**DESACATO**

- a assemelhado ou funcionário: art. 300
- a militar: art. 299
- a superior: art. 298

**DESAFIO A DUELO:** art. 224

**DESASTRE FERROVIÁRIO**

- perigo: art. 282

**DESCAMINHO**

- de material probante: art. 352

**DESERÇÃO:** arts. 187 a 194

- deserção em presença do inimigo: art. 392

**DESERTOR**

- concerto para deserção: art. 191
- deserção: arts. 187 a 189
- deserção especial: art. 190
- deserção por evasão ou fuga: art. 192
- favorecimento: art. 193
- omissão de oficial: art. 194

**DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA:** art. 31

**DESMORONAMENTO:** art. 274

**DESOBEDIÊNCIA**

- decisão judicial: art. 349
- decisão sobre perda ou suspensão da atividade ou direito: art. 354
- ordem legal de autoridade: art. 301

**DESVIO E EXCESSO DE EXAÇÃO:** arts. 305 a 307

**DIFAMAÇÃO:** art. 215

**DIREITOS POLÍTICOS**

- suspensão: arts. 98, VIII, e 106

**DISTINTIVO**

- despojamento: art. 162
- uso indevido: art. 171

**DIVULGAÇÃO**

- correspondência ou comunicação: art. 325

**DOCUMENTO**

- equiparação: art. 319, § 2º
- extravio, sonegação ou inutilização de: art. 321
- subtração ou inutilização: art. 337
- supressão: art. 316
- turbação: art. 145

**DOCUMENTO FALSO**

- uso: art. 315

**DOENÇA**

- omissão de notificação: art. 297

**DOMICÍLIO**

- violação: art. 226

**E****EDITAL**

- inutilização: art. 338

**EFEITOS DA CONDENAÇÃO:** art. 109, I e II**EMBRIAGUEZ**

- caso fortuito ou força maior: art. 49
- direção perigosa: art. 279
- serviço: art. 202

**ENRIQUECIMENTO ILÍCITO**

- sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de: Lei 8.429/1992

**ENTORPECENTES**

- tráfico: art. 290

**ENVENENAMENTO:** art. 385

- perigo extensivo: art. 293

**EPIDEMIA:** arts. 292 e 385**EPIZOOTIA:** art. 278**ERRO**

- culposo: art. 36, § 1º
- de direito: art. 35
- de fato: art. 36
- provocado: art. 36, § 2º
- sobre a pessoa: art. 37
- sobre o bem jurídico: art. 37, § 1º

**ESCRITO OBSCENO:** art. 239**ESPIONAGEM**

- militar: art. 144, § 1º
- penetração de estrangeiro: art. 367

**ESTADO DE NECESSIDADE:** arts. 39 e 43**ESTATUTO DOS MILITARES:** Leis 6.880/1980 e 11.447/2007**ESTELIONATO:** art. 251

- agravação de pena: art. 251, § 3º
- alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria: art. 251, § 1º, II
- crimes considerados militares: art. 251, § 2º
- disposição de coisa alheia como própria: art. 251, § 1º, I
- previdenciário: arts. 9º, III, e 251, § 3º

**ESTRADA DE FERRO:** art. 282, § 4º**ESTRANGEIROS:** art. 26**ESTUPRO:** art. 232

- lugar de operações militares: art. 408

**EVASÃO**

- deserção: art. 192
- prisioneiro: art. 395

**EXCESSO**

- culposo: art. 45
- de exação: art. 306
- doloso: art. 46
- escusável: art. 45, p.u.

**EXERCÍCIO FUNCIONAL ILEGAL:** art. 329**EXÍLIO LOCAL**

- medida de segurança: art. 110
- medida preventiva: art. 116

**EXPLORAÇÃO DE PRESTÍGIO:** art. 353**EXPLOSÃO:** art. 269**EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE**

- cancelamento: art. 135
- causas extintivas: art. 123
- concurso de crimes ou de crime continuado: art. 125, § 3º
- declaração de ofício: art. 133
- espécies de prescrição: art. 124
- imprescritibilidade; penas acessórias: art. 130

- interrupção; prescrição: art. 125, § 5º
- prazo; renovação do pedido: art. 134, § 3º
- prescrição; ação penal: art. 125
- prescrição; deserção: art. 132
- prescrição; execução da pena ou da medida de segurança: art. 126
- prescrição; insubmissão: art. 131
- prescrição no caso de reforma ou suspensão de exercício: art. 127
- reabilitação: art. 134
- redução dos prazos de prescrição: art. 129
- revogação da reabilitação: art. 134
- sigilo sobre antecedentes criminais: art. 135, p.u.
- superveniência de sentença condenatória de que somente o réu recorre: art. 125, § 1º
- suspensão da prescrição: art. 125, § 4º
- termo inicial da prescrição da ação penal: art. 125, § 2º

**EXTORSÃO**

- aumento de pena: art. 247
- chantagem: art. 245
- indireta: arts. 246 e 247
- mediante sequestro: art. 244
- simples: art. 243
- zonas de operações militares: art. 405

**EXTRATERRITORIALIDADE: art. 7º****EXTRAVIDO**

- livro ou documento: art. 321

**F****FALSA IDENTIDADE: art. 318****FALSA PERÍCIA: art. 346****FALSIDADE: arts. 311 a 318**

- certidão ou atestado: art. 314
- cheque sem fundos: art. 313
- falsificação de documento: art. 311
- falsificação de documento expedido por agente da marinha: art. 311
- ideológica: art. 312
- supressão de documento: art. 316

- uso de documento falso: art. 315
- uso de documento pessoal alheio: art. 317

**FALSO TESTEMUNHO: art. 346****FATO CRIMINOSO**

- apologia: art. 156

**FAVORECIMENTO**

- pessoal: art. 350
- real: art. 351

**FAVORECIMENTO AO INIMIGO**

- abandono de posto: art. 390
- covardia: arts. 363 a 365
- deserção e falta de apresentação: arts. 391 a 393
- espionagem: arts. 366 e 367
- favorecimento culposo ao inimigo: art. 397
- incitamento: arts. 370 e 371
- inobservância do dever militar: arts. 372 a 382
- insubordinação e violência: arts. 387 a 389
- libertação, evasão e amotinamento de prisioneiros: arts. 394 a 396
- motim e revolta: arts. 368 e 369
- traição: arts. 355 a 362

**FORÇAS ARMADAS: arts. 219 a 221**

- normas gerais para a organização, preparo e o emprego das: LC 97/1999
- criação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; alteração da LC 97/1999: LC 136/2010

**FORÇAS ESTRANGEIRAS**

- transitem ou permaneçam no território nacional; autorização presidencial: LC 90/1997

**FRAUDE**

- entrega de coisa: art. 251, § 1º, IV
- pagamento de cheque: art. 251, § 1º, V

**FUGA, EVASÃO, ARREBATAMENTO E AMOTINAMENTO DE PRESOS**

- amotinamento: art. 182
- arrebatamento: art. 181
- evasão: art. 180
- fuga: arts. 178 e 179

– responsabilidade; partícipe ou oficial: art. 182, p.u.

**FURTO:** arts. 240 e 241

- de uso: art. 241
- energia de valor econômico: art. 240, § 3º
- qualificado: art. 240, § 4º
- simples: art. 240
- zonas de operações militares: art. 404

## G

**GENOCÍDIO**

- em tempo de guerra: arts. 401 e 402
- em tempo de paz: art. 208

## H

**HASTA PÚBLICA:** art. 328

**HOMICÍDIO**

- culposo: art. 206
- provocação direta ou auxílio a suicídio: art. 207
- provocação indireta ao suicídio: art. 207, §§ 2º e 3º
- qualificado: arts. 205, § 2º, e 400, III
- redução de pena: art. 207, § 3º
- simples: arts. 205, § 1º, e 400

**HOSTILIDADE**

- ordem arbitrária: art. 399
- prolongamento: art. 398

## I

**IDENTIDADE**

- falsa: art. 318

**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:** Lei 8.429/1992

**IMPUTABILIDADE PENAL:** arts. 48 a 52

**INCÊNDIO:** art. 268

**INCITAMENTO:** arts. 370 e 371

**INCOLUMIDADE PÚBLICA**

- crimes em tempo de guerra: art. 386
- crimes em tempo de paz: arts. 268 a 297

**INCORPORAÇÃO:** art. 14

**INFRAÇÕES DISCIPLINARES:** art. 19

**INGRESSO CLANDESTINO:** art. 302

**INIMIGO**

- favorecimento: arts. 335 a 397

**INIMPUTÁVEIS:** art. 48

**INJÚRIA:** arts. 216 e 217

**INOBSERVÂNCIA DO DEVER MILITAR:** arts. 372 a 382

- abandono de comboio: art. 379
- captura ou sacrifício culposo: art. 377
- descumprimento do dever militar: art. 374
- entendimento com o inimigo: art. 382
- entrega ou abandono culposo: art. 376
- falta de cumprimento de ordem: art. 375
- omissão de vigilância: art. 373
- rendição ou capitulação: art. 372
- separação culposa de comando: art. 380
- separação reprovável: art. 378
- tolerância culposa: art. 381

**INSÍGNIA**

- despojamento desprezível: art. 162
- uso indevido: art. 172

**INSTRUÇÃO**

- inobservância: art. 324

**INSUBMISSÃO:** arts. 183 a 186

- criação ou simulação de incapacidade física: art. 184
- favorecimento a convocado: art. 186
- substituição de convocação: art. 185

**INSUBORDINAÇÃO**

- coação contra oficial general ou comandante: art. 388



- oposição a ordem de sentinela: art. 164
- publicação ou crítica indevida: art. 166
- recusa de obediência: art. 163
- recusa de obediência ou oposição: art. 387
- reunião ilícita: art. 165
- violência contra superior ou militar em serviço: art. 389

**INTERNAÇÃO**

- prazo: art. 112, § 1º
- regime: art. 114

**INTERNADO**

- arrebatamento: art. 181
- evasão: art. 180
- fuga: art. 178

**INTÉRPRETE**

- corrupção: art. 347

**INUNDAÇÃO: art. 272****INUTILIZAÇÃO**

- livro ou documento: art. 321
- material probante: art. 352

**INVASÃO**

- ordem arbitrária: art. 170

**INVOLABILIDADE DE CORRESPONDÊNCIA OU COMUNICAÇÃO**

- crimes: art. 227

**INVOLABILIDADE DE DOMICÍLIO: art. 226****J****JUSTIÇA MILITAR**

- funcionários: art. 27

**L****LATROCÍNIO: art. 242, § 3º****LEALDADE MILITAR**

- omissão: arts. 151 e 369

**LEGALIDADE**

- princípio: art. 11

**LEGISLAÇÃO ESPECIAL: art. 17****LEGÍTIMA DEFESA: art. 44****LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE: Lei 4.898/1965****LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO: Dec.-lei 4.657/1942 e Lei 12.376/2010****LEI DE SEGURANÇA NACIONAL: Lei 7.170/1983****LEI DO SERVIÇO MILITAR: Lei 4.375/1964 e Dec. 57.654/1966****LEI EXCEPCIONAL OU TEMPORÁRIA: art. 41****LEI MAIS FAVORÁVEL**

- retroatividade: art. 2º, § 1º

**LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO****LEI PENAL MILITAR**

- aplicação: arts. 1º a 28

**LEI SUPRESSIVA DE INCRIMINAÇÃO: art. 2º****LESÃO CORPORAL E RIXA: arts. 209 a 211****LESÃO CORPORAL EM TEMPO DE GUERRA: art. 403****LIBERDADE**

- crimes: arts. 222 a 231

**LIBERDADE INDIVIDUAL**

- crimes: arts. 222 a 225

**LIBERTAÇÃO, EVASÃO E AMOTINAMENTO DE PRISIONEIRO: arts. 394 a 396**

- amotinamento de prisioneiros: art. 396
- evasão de prisioneiro: art. 395
- libertação de prisioneiro: art. 394

**LIBIDINAGEM: art. 235**

**LICENÇA**

- veículos; cassação: art. 115

**LIVRAMENTO CONDICIONAL**

- casos especiais: art. 97
- condenação; menor de 21 ou maior de 70 anos: art. 89, § 2º
- especificação das condições: art. 90
- extinção da pena: art. 95
- não aplicação: art. 96
- observação cautelar e proteção do liberado: art. 92
- preliminares da concessão: art. 91
- requisitos: art. 89
- revogação; efeitos: art. 94
- revogação facultativa: art. 93, § 1º
- revogação obrigatória: art. 93

**LIVRO**

- extravio, sonegação ou inutilização: art. 321
- subtração ou inutilização: art. 337

**M****MAGISTRATURA**

- Nacional (LOMAN); Lei Orgânica da: LC 35/1970

**MAIORES DE DEZOITO ANOS**

- equiparação; menores: art. 51

**MANICÔMIO JUDICIÁRIO**

- internação: art. 112
- superveniência de doença mental: art. 66

**MATERIAL DE SOCORRO**

- subtração, ocultação ou inutilização: art. 275

**MEDIDAS DE SEGURANÇA:** arts. 30, 110 a 120

- cassação de licença para dirigir veículos motorizados: art. 115
- confisco: art. 119
- desinternação condicional: art. 112, § 3º
- ébrios habituais: art. 113, § 3º
- espécies: art. 110
- estado mórbido: art. 113, § 2º

- exílio local: art. 116
- imposição da medida de segurança: art. 120
- interdição de estabelecimento, sociedade ou associação: art. 118
- manicômio judiciário: art. 112
- perícia médica: art. 112, § 2º
- prazo de internação: art. 112, § 1º
- proibição de frequentar determinados lugares: art. 117
- regime de internação: art. 114
- substituição da pena por internação: art. 113
- superveniência de cura: art. 113, § 1º

**MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

- interrupção ou perturbação: art. 288

**MENORES**

- corrupção: art. 234
- equiparação: art. 51
- inimputabilidade: art. 50

**MILITAR(ES)**

- ativa; equiparados: art. 12
- equiparação; reserva e da ativa: art. 12
- estrangeiro: art. 11
- exercício da função: Dec. 3.629/2000
- pessoa considerada: art. 22
- reformado; equiparação ao da ativa: arts. 12 e 13
- responsabilidade e prerrogativa do militar da reserva: art. 13

**MISSÃO**

- descumprimento: art. 196

**MOBILIZAÇÃO NACIONAL**

- SINAMOB: Lei 11.631/2007 e Dec. 6.592/2008

**MOTIM E REVOLTA:** arts. 149 a 153, 368 e 369

- aliciação para motim: art. 154
- conspiração: arts. 152 e 153
- motim: art. 149
- motim, revolta ou conspiração: art. 368
- omissão de lealdade militar: arts. 151 e 369
- organização de grupo para a prática de violência: art. 150
- revolta: art. 149, p.u.

**N**

NAVIOS: art. 7º, § 3º

- estrangeiro; território nacional: art. 7º, § 2º

**O**

OBEDIÊNCIA

- hierarquia: arts. 38, *b*, e 41
- recusa: art. 163

OFICIAL

- omissão; deserção: art. 194
- responsabilidade; amotinamento: art. 182, p.u.

OMISSÃO DE SOCORRO: art. 201

ORDEM ARBITRÁRIA: art. 399

**P**

PÁTRIO PODER

- suspensão: art. 105

PATROCÍNIO INDÉBITO: art. 334

PECULATO: arts. 303 e 304

- culposo: art. 303, §§ 3º e 4º
- mediante aproveitamento do erro de outrem: art. 304
- peculato furto: art. 303, § 2º
- simples: art. 303

PEDERASTIA: art. 235

PENAS: arts. 55 a 109

- acessórias: arts. 98 a 108
- aplicação: arts. 69 a 83
- cálculo da pena aplicável à tentativa: art. 81, § 3º
- caso de conversão: art. 59
- circunstâncias agravantes: art. 70
- concurso de agravantes e atenuantes: art. 75
- concurso de crimes: art. 79
- concurso de infrações: art. 89, § 1º

- condições de suspensão: art. 85
- crime continuado: art. 80
- crimes da mesma natureza: art. 78, § 5º
- crimes não considerados para efeito da reincidência: art. 71, § 2º
- criminoso habitual; habitualidade presumida: art. 78, § 2º
- criminoso habitual ou por tendência: art. 78
- criminoso por tendência: art. 79, § 3º
- cumprida no estrangeiro: art. 8º
- cumprimento em penitenciária militar: art. 62, p.u.
- determinação da pena: art. 69, § 1º
- efeitos da condenação: art. 109
- extinção: arts. 87 e 95
- fixação da pena privativa de liberdade: art. 69
- graduação; pena de morte: art. 81, § 2º
- impedimento: art. 63
- indeterminada; limite: art. 78, § 1º
- limite da pena unificada: art. 81
- limites legais: art. 69, § 2º
- livramento condicional: arts. 89 a 97
- majorantes e minorantes: art. 75
- menor de 21 ou maior de 70 anos: art. 89, § 2º
- morte: art. 56
- morte; comunicação: art. 57
- não aplicação; suspensão condicional da pena: art. 88
- pena base: art. 77
- praças especiais e graduados; separação: art. 69, p.u.
- principais: arts. 55 a 68
- privativa de liberdade; aplicação civil: art. 62
- privativa de liberdade; prisão provisória: art. 67
- *quantum* da agravação ou atenuação: art. 73
- reclusão; mínimo e máximo: art. 58
- redução facultativa da pena: art. 81, § 1º
- reforma: art. 65
- reincidência: art. 71
- requisitos para a suspensão: art. 64
- reserva, reforma ou aposentadoria: art. 64, p.u.

- revogação da suspensão: art. 86
- substituição por internação: art. 113
- superveniência de doença mental: art. 66
- suspensão condicional: arts. 84 a 88
- suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função: art. 64

**PENAS ACESSÓRIAS**

- exclusão das forças armadas: art. 102
- função pública equiparada: art. 98, p.u.
- imposição de pena acessória: art. 107
- inabilitação para o exercício de função pública: art. 104
- incompatibilidade com o oficialato: art. 101
- indignidade para o oficialato: art. 100
- perda da função pública: art. 103
- perda do posto e da patente: art. 99
- suspensão do poder familiar, tutela ou curatela: art. 105
- suspensão dos direitos políticos: art. 106
- suspensão provisória: art. 105, p.u.
- tempo computável: art. 108
- termo inicial: art. 104, p.u.

**PENAS PRINCIPAIS**

- caso de reserva, reforma ou aposentadoria: art. 64, p.u.
- comunicação da pena de morte: art. 57
- cumprimento em penitenciária militar: art. 62, p.u.
- mínimos e máximos genéricos: art. 58
- não assemelhados: art. 60, p.u.
- pena até dois anos; aplicação ao militar: art. 59
- pena de impedimento: art. 63
- pena de morte: art. 56
- pena de reforma: art. 65
- pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função: art. 64
- pena do assemelhado: art. 60
- separação de praças especiais e graduadas: art. 59, p.u.
- superveniência de doença mental: art. 66

**PENHOR**

- defraudação: art. 251, § 1º, III

**PERÍCIA**

- falsa: art. 346

**PERICLITAÇÃO DA VIDA OU DA SAÚDE**

- abandono de pessoa: art. 212
- maus-tratos: art. 213

**PERITO**

- corrupção: art. 347

**POSIÇÃO**

- abandono: art. 356, V

**PRAGA VEGETAL**

- difusão: art. 278

**PRAZO**

- contagem: art. 16
- internação: art. 112, § 1º

**PRESO**

- arrebato: art. 181
- evasão: art. 180
- fuga: art. 178

**PREVARICAÇÃO: art. 319****PRINCÍPIO DA LEGALIDADE: art. 1º****PRISÃO EM FLAGRANTE: art. 281, p.u.****PROCESSO**

- subtração ou inutilização: art. 337

**PRODUTOS DO CRIME**

- perda: art. 109, II

**PROIBIÇÃO**

- de frequência de determinados lugares: art. 117

**PROVAS**

- inutilização: art. 352

**PUBLICAÇÃO**

- de crítica indevida: art. 166

**PUBLICIDADE OPRESSIVA: art. 348****PUDOR**

- v. ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR

**Q****QUARTEL**

- dano: art. 264, I
- fazer desenho, fotografá-lo; filmá-lo ou levantar planta: art. 147
- motim: art. 149, IV
- sinistro, omissão de comandante: art. 200, p.u.

**QUARTO**

- oficial de; dormir em serviço: art. 203
- violência contra oficial de: arts. 158 e 159

**R****RAPTO E VIOLÊNCIA CARNAL: arts. 407 e 408****RECEPTAÇÃO: arts. 254 a 256****REGISTRO DE CONDENAÇÕES PENAIS**

- cancelamento: art. 135

**REGULAMENTO**

- das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros (R-200): Dec. 88.777/1983
- disciplinar da Aeronáutica (RDAER): Dec. 76.322/1975
- disciplinar da Marinha: Dec. 88.545/1983
- disciplinar do Exército (R-4): Dec. 4.346/2002
- inobservância: art. 324
- recusa ordem superior: art. 163

**RESISTÊNCIA: art. 177**

- crimes sexuais: art. 236, III
- impossível: art. 242

**RESULTADO**

- duplicidade: art. 37, § 2º

**RETRATAÇÃO: art. 346, § 2º****RETROATIVIDADE**

- de lei mais favorável: art. 2º, § 1º

**REUNIÃO**

- ilícita: art. 165

**REVOLTA: arts. 149, p.u., 154 e 368, p.u.****RIXA**

- participação: art. 211

**ROUBO**

- extorsão: arts. 242 a 247
- latrocínio: art. 242, § 3º
- qualificado: art. 242, § 2º
- simples: art. 242
- zona de operações militares: art. 405

**S****SAQUE**

- inexistência de crime: art. 42, p.u.
- zona de operações militares: art. 406

**SAÚDE**

- crimes: arts. 290 a 297

**SEGURANÇA EXTERNA DO PAÍS**

- crimes: arts. 136 a 148

**SEQUESTRO E CÂRCERE PRIVADO: art. 225****SERVIÇO**

- interrupção ou perturbação: art. 288

**SERVIDOR PÚBLICO**

- da União; Regime jurídico do: Lei 8.112/1990

**SIGILO PROFISSIONAL**

- violação: art. 326

**SÍMBOLO NACIONAL**

- desrespeito: art. 161

**SINAL OFICIAL**

- inutilização: art. 338

**SOCIEDADES**

- interdição: art. 118

**SONEGAÇÃO**

- livro e documento: art. 321
- material probante: art. 352

**SUBSTÂNCIA ALTERADA: art. 296**

**SUICÍDIO**

- provocação direta ou auxílio: art. 207
- provocação indireta: art. 207, § 2º

**SUPERIOR:** art. 24**SUPRESSÃO DE DOCUMENTO:** art. 316**SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA:**  
arts. 84 a 88

- condições: art. 85
- extinção da pena: art. 87
- não aplicação: art. 88
- prorrogação de prazo: art. 86, § 2º
- requisitos para a suspensão: art. 84
- restrições: art. 84, p.u.
- revogação facultativa: art. 86, § 1º
- revogação obrigatória da suspensão: art. 86

**T****TEMPO DE GUERRA**

- esclarecimento: art. 15

**TENTATIVA:** art. 30

- ação penal: art. 125, § 2º, *b*
- homicídio: art. 78, § 3º
- suicídio: art. 207, § 3º

**TENTATIVA CONTRA A SOBERANIA DO PAÍS**

- soberania do Brasil: arts. 42, I a III, e 357

**TERRITORIALIDADE:** art. 7º**TERRITÓRIO NACIONAL**

- extensão: art. 7º, § 1º

**TESTEMUNHA**

- corrupção: art. 347

**TOMADA DE PREÇOS**

- obstáculo: art. 328

**TOXICÔMANOS**

- habituais: art. 113, § 3º

**TÓXICOS**

- tráfico: art. 290

**TRÁFICO DE ENTORPECENTES:** art. 290**TRÁFICO DE INFLUÊNCIA:** art. 336**TRAIÇÃO**

- aliciação de militar: art. 360
- ato prejudicial à eficiência da tropa: art. 361
- coação a comandante: art. 358
- favor ao inimigo: arts. 355 e 356
- imprópria: art. 362
- informação ou auxílio ao inimigo: art. 359

**TRÂNSITO**

- embriaguez ao volante: art. 279
- fuga após acidente de trânsito: art. 281
- perigo resultante de violação de regras: art. 280

**TRANSPORTE**

- atentado: art. 283
- coletivo: arts. 268, § 1º, II, *c*, e 269, § 2º
- de desertor: art. 193
- de valores: art. 242, § 2º, III

**TUTELA**

- suspensão: arts. 98, VII, e 105

**U****ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR**

- ato obsceno: art. 238
- escrito ou objeto obsceno: art. 239

**UNIFORME**

- despojamento desprezível: art. 162
- qualquer pessoa: art. 172
- uso indevido: art. 171

**USINA, FÁBRICA, MINA**

- danificar: art. 384

**USURA:** art. 267**USURPAÇÃO**

- alteração de limites: art. 257

- aposição, supressão ou alteração de marca: art. 258
- de águas: art. 257, § 1º, I
- invasão de propriedade: art. 257, § 1º, II
- pena correspondente à violência: art. 257, § 2º
- uso indevido por militar de uniforme, distintivo ou insígnia: art. 171
- violência contra inferior: art. 175

**V****USURPAÇÃO DE ÁGUAS**

- proveito próprio: art. 257, § 1º, I

**USURPAÇÃO DE FUNÇÃO:** art. 335**USURPAÇÃO E EXCESSO OU ABUSO DE AUTORIDADE**

- abuso de requisição militar: art. 173
- assunção de comando sem ordem ou autorização: art. 167
- conservação ilegal de comando: art. 168
- ofensa aviltante a inferior: art. 176
- operação militar sem ordem superior: art. 169
- ordem arbitrária de invasão: art. 170
- rigor excessivo: art. 174
- uso indevido de uniforme, distintivo ou insígnia militar por qualquer pessoa: art. 172

**VIATURA**

- atentado: art. 284
- de comboio; dano: art. 264, I

**VIGILÂNCIA**

- militar: art. 9º, III, e
- omissão: art. 373

**VIOLAÇÃO**

- de correspondência: art. 325
- de domicílio: art. 226
- dever funcional: art. 320
- sigilo ou proposta de concorrência: art. 327
- sigilo profissional: art. 326

**VIOLÊNCIA**

- arbitrária: art. 333
- carnal: art. 408
- militar de serviço: arts. 158 e 159